



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 036/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes, encaminho em anexo Anteprojeto de Lei, para sua elaboração e apreciação que: “ Institui o Programa de Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Araguari-MG

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal Araguari, Estado Minas Gerais, sala das sessões, 17 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA -PSL
VEREADOR

APROVADO ____13____votos
REPROVADO ____-__votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 17/01/2023



PROPONENTES


Sebastião Joaquim Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. ____/2023

“Institui o Programa de Saúde Bucal nas
Escolas da Rede Pública Municipal de
Ensino do Município de Araguari-MG.”

A Câmara Municipal de Araguari, estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a instituir o Programa Saúde Bucal destinado aos alunos das Escolas Municipais do município de Araguari-MG.

Art. 2º O público alvo para a efetivação do Programa proposto são os alunos ingressos no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

- I – Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
- II – Ensino da técnica correta da escovação e do uso regular do fio dental;
- III – Aplicação tópica de flúor;

Art. 4º Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 1º, poderá ser promovido:

- I – Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;

- II – Fornecimento de kits de higiene bucal;
- III – Outros procedimentos cabíveis.

Art. 5º As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidos em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 6º Para a realização dos eventos previstos no Programa de Saúde Bucal fica autorizada a colaboração entre a Secretaria Municipal Saúde e Estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos orçamentários disponíveis nas Secretarias Municipais de Saúde e de educação.

Art. 8º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de janeiro de 2023.

Sebastião Joaquim Vieira – PSL
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de instituir o programa de saúde bucal na rede pública municipal de ensino de Araguari.

Atualmente o Brasil está entre os países com maior índice de problemas bucais no mundo. Segundo dados do Ministério da Saúde, 88 % da população brasileira tem cárie e esse numero é ainda mais preocupante entre as crianças. Cerca de 60% das crianças de cinco anos de idade tem ao menos uma cárie e a média de dentes permanentes cariados nas crianças de 12 anos é de 2,8.

Ainda, segundo dados do Ministério da Saúde, mais de 2,5 milhões de jovens (13% da população) nunca fizeram uma consulta odontológica. Desta forma fica nitido que é preciso mais incentivo por parte do poder público no que tange a saúde bucal de nossas crianças.

Observa-se que este é um problema de saúde pública que deve contar com medidas que atendem efetivamente as necessidades da população. Apesar da grande disponibilidade de profissionais de odontologia, o acesso aos serviços odontológicos ainda é limitado.

Principalmente em relação as crianças, algumas medidas como programas de orientação e atendimentos odontológicos nas escolas devem ser ampliadas. Sabemos que há esforços neste sentido, mas é fundamental que as instituições de ensino possam contar com o apoio de especialistas para prevenções periódicas.

Neste sentido pedimos o apoio dos pares para a aprovação desse Projeto de Lei.